CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ■ UNAN./ ()x ()VOTOS
Dias Sessões 23 / 10 / 2018
Presidente da CM/BA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 34

DE

22 DE OUTUBRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC Nº 493 /
EM 22 / 10 / 18
Servidor (a) da CM/BA

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o **Clube Assistencial Fraterno Educativo Clube do Café**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica considerada como de utilidade pública municipal a **CLUBE ASSISTENCIAL FRATERNO EDUCATIVO CLUBE DO CAFÉ**, inscrita no **CNPJ sob n.º 63.088.751/0001-21**, com sede e foro no Município de Itaberaba, no Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Clube do Café é uma Entidade Filantrópica, situada à rua Rubens Ribeiro nº 185, centro – Itaberaba – BA. Foi fundado em 11 de julho de 1974 por senhoras que se reuniam semanalmente em cada casa para tomarem um café. Após várias reuniões surgiu a ideia de confeccionarem enxovais para recém-nascidos carentes. Após alguns anos, foi construída sua sede, que é mantida por uma pequena mensalidade paga pelos seus membros e doações.

Todo ano no mês de junho, acontece um forró beneficente, com a finalidade de angariar fundos para manutenção do Clube e compras de enxovais.

O Clube possui toda documentação legalizada como Entidade Filantrópica e tem como Missão: Servir o recém-nascido carente, prestar

assistência social, educacional, espiritual e material as mães gestantes, suas famílias e promover reuniões de orientações as mães.
Atualmente, um grupo de trinta senhoras desenvolve este trabalho voluntário com amor e dedicação.

As reuniões acontecem todas às quartas-feiras a partir das 16h, sendo que na última quarta-feira de cada mês é realizada a entrega de enxovais, com palestras de profissionais da saúde que orientam as mães quanto aos cuidados que devem ter com os bebês, aleitamento materno, vacinação e outros necessários para o bem estar e qualidade de vida da família.

O Clube está aberto a toda comunidade e a outras Entidades Filantrópicas, para juntos desenvolverem um trabalho social em prol do irmão carente e assim buscarmos um mundo melhor com justiça e igualdade para todos.

Seguem em anexo os documentos exigidos pela lei municipal nº. 812, de 14/11/1995 que estabelece requisito para reconhecimento e revalidação de utilidade pública de pessoas jurídicas de direito privado, além de fotos das projeções do projeto.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares para aprovação desse importante projeto.

SALA DAS SESSÕES, 18 de outubro de 2018.

Vereador JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
"Dr. Zé Antonio"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.719.646/0001-75

DECLARAÇÃO

Atesto para os devidos fins legais que o CLUBE DO CAFÉ, inscrito no CNPJ sob o n° 63.088.751/0001-21 está em efetivo e contínuo funcionamento há mais de doze meses e seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagem pecuniária de qualquer natureza, nos termos do estatuto da entidade o qual é fielmente respeitado.

Itaberaba, 17 de Outubro de 2018

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS

PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA/BA

AVERBADO

Ata da Assembléia Geral de Eleição e posse da nova Diretoria do Clube do café CNPJ 630 887 51000121

Às dezessete horas do dia dez de maio do ano de dois mil e dezessete reunirám-se em Assembléia Geral na sede do Clube do café CNPJ 630 887 51 000121, os membros do mesmo para eleger e dar posse a nova Diretoria da referida Instituição para o biênio 2017/2019. A segunda tesoureira a Senhora Ana Rosele Mendes Mascarenhas, iniciou a abertura dos trabalhos dando boas vindas a todos e ao mesmo tempo ressaltando que passaram-se dois anos e devido a fatores internos teríamos que de imediato realizar a eleição para andamento das atividades da Instituição, declarando aberto o processo de escolha da chapa pelos membros.Foi formada chapa única e aprovada por unanimidade pelos membros, ficando assim constituída: Presidente: Ana Rosele Mendes Mascarenhas, brasileira, casada, natural aposentada, residente à Praça Lauro Silva nº 186, Bairro Independente.Portadora da R.G. nº 118 49 00 e CPF. nº 179. 054. 785 -72. Vice – Diretora digo (Vice-Presidente) Manoelzira da Silva Queiroz, brasileira, casada, Secretária escolar, residente à Praça Lauro Silva nº 176, Bairro Independente. Portadora. da R.G. 01. 067. 929-46 e CPF. nº 570. 930. 405-00. Primeira Tesoureira: Rilza Maria Mascarenhas Nascimento, brasileira, casada, professora, residente `a Travessa Ruy Barbosa nº 80 , Bairro Centro. Portadora R.G nº 00 632 267-06 e CPF. nº 638. 459. 385 - 87. Segunda Tesoureira: Vera Lúcia Sodré da Silva, brasileira casada, funcionária pública, residente à Avenida Barão do Rio Branco nº 374, Bairro Centro. Portadora da R.G. nº 00 953 604 – 33 e CPF. nº 570. 913. 235-72. Primeira Secretária: Elisabete Lima de Queiroz, viúva, brasileira, professora, residente à Avenida Lençóis nº 32, Bairro Independente. Portadora da R.G. nº 01. 115. 246-01 e CPF. nº 364.334.545-34. Segunda Secretária: Neidnalva Tanan dos Santos, brasileira, divorciada, professora, residente à Avenida Lençóis nº 254, Bairro Independente. Portadora da R.G. nº 01 880 496 -90 e CPF. nº 142. 575. 805-34. Em seguida todas foram empossadas. A presidente eleita agradeceu a presença de todos encerrando assim a sessão de posse da nova diretoria. Após houve o momento de oração e louvor com cânticos e leitura de Salmo. Em seguida foi servido o tradicional café a todos presentes. Nada mais a constar eu, que a secretariei, lavrei a Ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e por todos presentes. Itaberaba 10 de maio de 2017. Elisabete Lima de Queiroz, Neidnalva Tanan dos Santos, Maria Elena da Silva Brito, Olívia Andrade Oliveira, Neusa Sandes de Sena, Solange Maria Brito Brandão, Vera Lúcia Sodré da Silva, Maria do Carmo Pereira Silva Bastos, Maria das Graças Magalhães de Sousa, Iolanda de Almeida Araujo, Terezinha Félix de Souza, Ana Rosele Mendes Mascarenhas, Rilza Maria Mascarenhas Nascimento,

Presidente: Ana Rosele Mendes Mascarenhas Ana Rosele Mendes Mascarenhas

Vice-Presidente: Manoelzira da S.Queiroz Manoelzira da Silva Queiroz

Secretária: Elisabete Lima de Queiroz Elisabete Lima de Queiroz

Tesoureira: Rilza Maria Mascarenhas Nascimento Rilza Maria Mascarenhas Nascimento

REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABERABAIBA

Protocolado no dia 19/04/2018, sob número 000125, no Livro de Protocolo nº 1, folha 20

Registrado/Averbado sob nº 468 AV-8, na data de 23/04/2018, no Livro A-15, fls. 114

Selo Série/nº 0299 / AB001999-8

DAJE Série/nº 0299 / 0299.002.000281

Daiana Tanan da Silva Nunes
Oficiala
RTD/RCPJ de Itaberaba-BA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0304.AB241124-0
0304.AB241126-7
0304.AB241123-2

Reconheço a(s) firma(s) Supra (Reyro
Indicada com o Selo
Serventia Aut. Francisco W.S. Nascimento
Tabelionato Sampaio 2

DAIANA TANAN

Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itaberaba
Rua Alfredo Haine, nº 253, 2º Andar, Sala 5, Edf. Tropical Center CEP : 46880-000
Tel:(75) 32511936
Oficial - Daiana Tanan da Silva Nunes

JUDICIÁRIO
DO DA BAHIA

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ITABERABA - BA

DAJE N.: 0299-002.000281

RTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **19/04/2018,** sob o número **00125,** no Livro de Protocolo nº **1,** folha **20**, **AVERBADO/MICROFILMADO,** nesta data sob o nº **468 AV-8,** no **Livro A** nº **15,** folhas **113/114**, conforme segue:

Apresentante:	CLUBE ASSISTENCIAL FRATERNO EDUCATIVO CLUBE DO CAFÉ
Natureza do Título:	ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

eferido é verdade e dou fé.

ITABERABA - BA, **23 de Abril de 2018**

Daiana Tanan da Silva Nunes.
Oficial

Daiana Tahan da Silva Nunes
Oficiala
RTD/RCPJ de Itaberaba-BA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado Da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0299.AB001999-8
7O6FVLC7Q0
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R$ 160,41	R$ 115,10	R$ 49,33	R$ 4,30	R$ 6,44	**R$ 335,58**

CNS 014712

CNS 133504

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS DESTA COMARCA DE ITABERABA ,ESTADO DA BAHIA .

CERTIDÃO passada a pedido da Srª .ANA ROSELE MENDES MASCARENHAS ATRAVÉS do requerimentos datado e assinado .na forma abaixo declarada. EU MARIDALVA DE JESUS CERQUEIRA OFICIALA DESIGNADA DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DESTA COMARCA

CERTIFICO que revendo os livros deste Cartório,encontrei o registro Integral de uma Cópia autentica da Ata de Fundação CLUBE DO CAFÉ no livro B -32, Fls. 26/27 sob nº de ordem 6033 em 20/11/1997, do teor seguinte : Registro Integral de uma Cópia Autentica, Apontada sob nº 6.631 (seis mil seiscentos e trinta e um) do protocolo apresentado Pelo CLUBE DO CAFÉ, do teor seguinte: Cópia Autentica da Ata de Fundação do CLUBE DO CAFÉ. " Aos 11 dia do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro na Praça Lauro Silva 302, na cidade de Itaberaba, As senhoras: Eunice Fernandes Bulhões, Deraldina Almeida, Dinalva Ribeiro Pinheiro, Olivia Andrade, Terezinha Félix de Souza e Valdecir Santos Bulhões, reunira-se sob a coordenação da primeira, com o objetivo de criar um grupo de trabalho em favor das famílias menos favorecidos, atendendo principalmente as gestantes com enxovais para os bebes, orientação e encaminhamento para os exames pré- natal e posteriormente registro de nascimento da criança. Esse grupo recebeu o de " CLUBE DO CAFE, que passará a ter reuniões semanais com as devidas orientações e encaminhamentos, bem como, programação de visitas as famílias que estiverem necessitando de maior atenção do grupo quando na oportunidade levaremos alimentos, assistência médica, e principalmente amor e esperanças para os nossos irmãos, dando-lhe as certeza de que não estarem sozinho nessa vida. Ficou então criado o Clube do Café com o objetivo meramente social tendo como fundadoras as senhoras acima citada. O nosso trabalho que ora se inicia com a assistência as gestantes e recém – nascido, pode-se estender para as crianças, os jovens bem como os idosos, tendo como marca preponderante a humildade do grupo de trabalho; Ha portanto um raio de abrangência muito grande, no tange aos problemas sociais existentes em nossa cidade, confiamos em Deus para o bom desempenho do Clube do Café. E para tudo constar, eu Eunice Fernandes de Bulhões , lavrei o presente documento que constitui à Ata de fundação do Clube do Café, e, será assinado por mim e pelas demais fundadoras. Itaberaba 11 de julho de 1997. Eunice Fernandes de Bulhões , Valdenir Santos Bulhões, Dinalva Ribeiro Pinheiro, Terezinha Félix de Souza, Olivia Andrade Oliveira, Deraldina Ramos de Almeida (Diná). Era só o que continha da Ata de Fundação do Clube do Café. Eu Ana Maria Bergemann Oliva , secretária, subscrevi. Itaberaba 31 outubro de 1997. Ana Maria Bergemann Oliva Secretaria. Isenta de taxa cartorárias conforme autorização do Juiz. Era só o que continha no registro da cópia autentica que registrei integralmente e entreguei ao apresentante depois de assinado e rubricado por mim. Eu Amenaide Brandão da Silva, O Oficial que subscrevo dou fé e assino. Itaberaba 20 de novembro de 1997. A Oficial Amenaide Brandão da Silva. Pagou DAJ de Nº 890861 Série 015 valor R$ 39,80, Itaberaba 01 de junho de 2016. A Oficiala Designada

Cartorio do Registro de Titulos e Documentos e das Pessoas Juridicas
Itaberaba - BA
Maridalva de Jesus Cerqueira

PODER JUDICIÁRIO
FL. 01
ESTADO DA BAHIA

ESTATUTO REFORMADO DO CLUBE ASSISTENCIAL FRATERNO EDUCATIVO – CLUBE DO CAFÉ

CAPITULO I

Da denominação, Constituição, Sede e Fins Histórico.

Art. 1° - **O CLUBE ASSISTENCIAL FRATERNO EDUCATIVO – CLUBE DO CAFÉ.** Neste estatuto doravante designado simplesmente por clube assistencial, com base Jurídica do Titulo II do capitulo I, artigo 5°, Incisos VI, VIII, XVIII, XIX, XX, XXI, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.1988, e pelo Código Civil aprovado pela lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, com base no titulo II das pessoas jurídicas e capítulo I e II. Fundada em 31/07/1992, pela instituidora sra: TEREZINHA FELIZ DE SOUZA, tendo adquirido personalidade Jurídica em 31 de JULHO de 1992 conforme registro do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Itaberaba Estado da Bahia, no livro AN-2 – FOLHA 366 sob n° 5608- livro B-25, folha 132 Á 133, sob n° 4962, , é uma associação civil, sem fins lucrativos , de direito privado, de prazo e duração por tempo indeterminado, com sede Rua Rubens Ribeiro , n° 185 – Centro - Itaberaba-Ba – CEP: 46880.000.

Art. 2° - O Clube do Café, não tem caráter ou filiação política , partidária de qualquer Natureza, sem distinção de cor ou raça, religião ou ideologia.

CAPITULO II

Da Administração

Art. 3° - O clube será dirigido:

I – Pela Diretoria
II – Seus componentes.

Parágrafo Único – Os encargos da administração serão exercidos gratuitamente, não podendo seus titulares receber quaisquer remuneração ou vantagens pelos serviços prestados.

CAPITULO III

Art. 4° - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade e compõe-se dos sócios do clube, no gozo dos seus direitos.

Art. 5° - A mesa da Diretoria é constituída de Presidente, Vice-Presidente, 1° e 2° Secretários; 1° e 2° Tesoureiros, escolhidos entre os membros.

Art. 6° - A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente na segunda e na quinta-feira de março de cada ano para apreciar o relatório e as contas do exercício anterior.

Art. 7° - A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente, quando convocada, nos seguintes casos:

1- Por iniciativa própria;
2- Por solicitação da Diretoria
3- Por solicitação de no mínimo 2/3 dos sócios gozo dos seus direitos.

Continua...

Continuação...

Art. 8º - São atribuições da Diretoria:

1 - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
2 – Administrar o clube, fazendo cumprir as suas finalidades e zelar pela manutenção e desenvolvimento do seu patrimônio.
3 – No final do mandato, entregar os bens valores do clube a nova diretoria, devidamente inventariados.

Art. 9º - Compete ao Presidente:

1 – Cumprir e Fazer cumprir o presente estatuto;
2 – Dirigir, coordenar, acompanhar e orientar as atividades do clube;
3 – Representar o clube ativa e passivamente, em juízo e/ ou fora dele e em suas relações com terceiros:
4 – Assinar, com o 1º Tesoureiro, os documentos financeiros dos clube.

Art. 10º - Compete ao Vice-Presidente : substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos a auxilia-lo no desempenho de suas tarefas.

Art. 11º - Compete ao 1º Secretario:

1 – Prestar assistência ao Presidente nos seus encargos;
2 – Executar os serviços da secretaria;
3 – Assinar a correspondência sozinho, quando autorizado, ou conjuntamente com o Presidente.

Art. 12º - Compete ao 2º Secretario:

1 – Substituir o 1º nas suas faltas e impedimentos e auxilia-lo nos seus encargos;
2 – Ter sob sua guarda a responsabilidade o arquivo, livros e documentos da Diretoria, exceto os da tesouraria ainda não destinados ao arquivo.

Art. 13º - Compete ao 1º Tesoureiro:

1 – Ter sob sua guarda ou responsabilidade, devidamente escriturados, os dinheiros e valores do clube;
2 – Arrecadar as receitas e efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
3 – Assinar, conjuntamente com o Presidente, os documentos financeiros do clube;
4 – Depositar em conta bancaria, o saldo em caixa quando não tenha de dar-lhe aplicação imediata;

Art. 14º - Compete ao 2º Tesoureiro:

1 – Substituir o 1º nas suas faltas e impedimentos e auxilia-lo no desempenho de suas funções.

Continua...

PODER JUDICIÁRIO
FLS. 23
SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Continuação...

CAPITULO IV

Das Disposições Gerais:

Art. 15° - Passam a integrar o quadro de sócios os que assinarem a ata de aprovação deste estatuto.

Art. 16° - Os sócios são constituídos de pessoas voluntárias sem qualquer obrigação financeira, devendo apenas contribuir com trabalho, doações ou campanhas.

Art. 17° - Para a admissão de sócios será exigido apenas que seja apresentado por outro sócio em gozo do seus direitos.

Art. 18° - É vetado a qualquer membro, fazer uso do nome do clube para levantar fundos em benefício próprio.

Art. 19° - Os membros não respondem subsidiariamente por qualquer obrigação da sociedade.

Art. 20° - O patrimônio será formado com recursos levantados em campanha ou doação ou aquisição com recursos existentes.

Art. 21° - Os estatutos só poderão em reformados em caso de necessidade comprovada, após verificado pelos sócios, que não atendem mais aos fins para o qual foi criado o que será decidido Por reunião de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, contando com no mínimo 2/3 dos sócios.

Art. 22° – No caso de extinção, o patrimônio será destinado a outra entidade congênere.

Art. 23° - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "ad-referendum" da Assembléia Geral.

Art. 24° - O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

Art 25°- Aplicam se nos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos e, não as havendo, os princípios do Novo Código Civil.

Itaberaba, 23 de dezembro de 2004.

Presidente

Vice Presidente

1° Secretário

Reconheço a(s) Firma(s)
Supra / Retro / Abaixo
ao(s) indicada(s)
com a seta
Itaberaba/Ba., 28/02/2005
TABELIONATO DE NOTAS
PROTOCOLO 2974
1975/2005

1° Tesoureiro

2° Tesoureiro

Dr. Ivan Cláudio de Almeida
OAB/Ba 15.754

Reconheço a(s)
Supra/Retro
com a Seta
01/03/05
Silvia Maria
Tabelionato de Notas
Cadastro nº 190

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS DESTA COMARCA DE ITABERABA ,ESTADO DA BAHIA .

CERTIDÃO passada a pedido da Srª .ANA ROSELE MENDES MASCARENHAS ATRAVÉS do requerimentos datado e assinado .na forma abaixo declarada. EU MARIDALVA DE JESUS CERQUEIRA OFICIALA DESIGNADA DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DESTA COMARCA

CERTIFICO que revendo os livros deste Cartório,encontrei o registro Integral de um ESTATUTO no livro B -25, Fls. 132/133 sob nº de ordem 4962 em 31/07/1992, do teor seguinte : Registro Integral de um ESTATUTO apontado sob nº 5408 (cinco mil quatrocentos e oito) do protocolo apresentado pelo CLUBE DO CAFÉ, do teor seguinte: ESTATUTO do Clube Assistencial Fraterno Educativo Clube do Café. CAPÍTULO I – Da denominação, constituição, sede e fins histórico . ART. 1º – O Clube do Café, e uma Sociedade Filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 11 de julho de 1974, com sede provisória à Rua Landulfo Alves S/N, nesta cidade, constituída com números ilimitado de sócios e tem por fim de servir ao menor carente, prestar assistência social educacional, espiritual e material as mães gestantes e suas famílias. E promover reuniões de orientações as mães. ART. 2º. O Clube do Café não terá caráter ou filiação política partidária de qualquer natureza nem distinção de cor ou raça religião ou ideologia. II – Da administração. ART. 3º O Clube será dirigido: 1 – Pela Diretoria. 2 – E seus componentes. § Único Os cargos da administração serão exercido gratuitamente, não podendo seus titulares receber quaisquer remuneração ou vantagens pelos serviços prestados. CÁPÍTULO III. ART. 4º – Assembleia e o órgão soberano da sociedade e compõe- se do sócios do clube no gozo de seus direitos. ART 5º – A mesa da diretoria será constituída de Presidente e Vice Presidente , primeiro Secretario e segundo Secretario, primeiro e segundo tesoureiros, escolhidos entre os seus membros. ART 6º Assembleia Geral se reunirá Ordinariamente na segunda e quinta feira de março de cada ano para apreciar o relatório e as contas do exercício anterior. ART. 7º. A Assembleia reunirá extraordinariamente quando convocada, nos seguintes casos: 1- por iniciativa própria 2- ou solicitação da Diretoria. 3- por solicitação de no mínimo dois terços dos sócios dos seus direitos. ART. 8º São atribuições da Diretoria: 1 – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto. 2- Administrar o Clube fazendo cumprir as suas finalidades e zelar pela manutenção e desenvolvimento do seu patrimônio. 3- No final do mandato, entregar os bens e valores do Clube a nova diretoria, devidamente inventariado. 9º – Compete ao Presidente: 1- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto. 2- Dirigir , coordenar. Acompanhar e orientar as atividades do Clube. 3- Representar o Clube ativa e passivamente, em Juízo/ e ou fora dele e em suas relações com terceiros. 4º – Assinar com Tesoureiros os documentos financeiros do Clube. ART 10º – Compete ao Vice presidente: substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos e auxiliá-lo no desempenhos de suas tarefas. ART 11º – Compete ao 1º Secretário: 1- Prestar assistência ao Presidente nos encargos. 2- executar os serviços da secretaria. 3- Assinar correspondência sozinho, quando autorizado, ou conjuntamente com o presidente. ART 12º – Compete ao 2º Secretário: 1- Substituir o primeiro nas suas falta e impedimentos a auxiliá-lo nos seus encargos. 2- Ter sob sua guarda a responsabilidade o arquivo, livros , documentos da diretoria, exceto o da tesouraria ainda não destinados ao arquivo. 13 º . Compete ao primeiro Tesoureiro: 1- Ter sobre sua guarda e responsabilidade devidamente escriturados, os dinheiros e valores do Clube. 2- Arrecadar as receitas e efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente. 3- Assinar conjuntamente com o

presidente os documentos financeiro do Clube. 4- Depositar em conta bancaria o saldo em caixa quando não tenha dar-lhe aplicação imediata. ART. 14. Compete ao segundo tesoureiro: 1 – Substituir o primeiro na suas faltas ou impedimentos e auxiliar nos desempenho de suas funções. CAPÌTULO IV – Das disposições Gerais: ART. 15° – Passam a integrar o quadro dos sócios os que assinarem à Ata de aprovação deste Estatuto. ART 16 ° – Os sócios são constituídos de pessoas voluntária sem qualquer obrigações financeiras, devendo apenas contribuir com o trabalho doações ou campanhas. ART 17.°- Para admissão de sócios será exigido apenas que seja apresentado por outro sócios em gozo de seus direitos. ART 18 ° – E vedado a qualquer membro fazer uso do nome do clube para levantar fundos ou vantagens em beneficio próprio. ART 19° – os membros não respondem subsidiariamente por qualquer obrigação da sociedade. ART 20° – O patrimônio será formado com recursos levantados em campanha ou doação ou aquisição com recursos existentes. ART 21° – Os Estatutos só poderão ser reformados em caso de necessidades comprovada após verificada pelo sócios, que não atendem mais ao fins para o qual foi criado o que será decidido por reunião de assembleia especialmente convocada para este fim, contando com no mínimo 2/3 dos sécios. ART 22° – No caso de extinção o patrimônio será destinado a outra entidade congênere. 23 ° – Os omissos neste Estatutos, serão resolvidos pela diretoria Ad- referendum da assembleia geral. ART. 24° O presente Estatuto entrará em vigor da data da sua publicação digo sua aprovação. ART 25. ° – São sócios fundadores: Valdeci Santos Bulhões, Eunice Fernandes Bulhões, Terezinha Feliz de Souza, Dinalva Ribeiro Pinheiro, Olivia Andrade Oliveira, Brasileiras, maiores, casadas do luar, residentes nesta cidade. Itaberaba 11 de julho de 1992. Terezinha Felix de Souza – Presidente. Anita Moura de Oliveira Lima. Olivia Andrade Oliveira, Marlene Nunes dos Santos, Renilde Mascarenhas Brandão, Antonieta Ferreira dos Santos, Vera lucia Sodré da Silva, Gilce de Lourdes Oliveira Coutinho, Naina Oliveira Sales, Wilma Cerqueira de Souza, Maria da Conceição Oliveira de Moura, Sônia Ribeiro de Santana Tanan, Darci Alves Mangabeira, Maria Nice Ribeiro Sodré, Elizabete Lima de Queiroz, Manoelzira da Silva Queiroz, Luzia Moreira Sampaio Santos, Ana Maria Rodrigues de Queiroz, Renilde de Oliveira Neves, Regina Angelica Alves dos Santos, Izabel Andréa A. Medrado, Pagou DAJ referente a este ato conforme DAJ nº 595255. Era só o que continha no estatuto que registrei integralmente entreguei ao apresentante depois de assinado e rubricado por mim. Eu Maria Helena Nascimento Sampaio Oficial substituta que subscrevo dou fé e assino. Itaberaba 31 de julho de 1992. Oficial substituta Maria Helena Nascimento Sampaio. Pagou DAJ de nº 889687, Série 015, valor R$ 49,80. Itaberaba 01 de junho de 2016. A Oficiala Designada.

Cartorio do Registo de Títulos e
Documentos e das Pessoas Jurídicas
Itaberaba - BA
Marcilene de Jesus Cerqueira
Oficiala Designada

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0299.AB001618-2
Q63OELT3S5
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS DESTA COMARCA DE ITABERABA ,ESTADO DA BAHIA .

CERTIDÃO passada a pedido da Srª ANA ROSELE MENDES MASCARENHAS ATRAVÉS do requerimentos datado e assinado. na forma abaixo declarada. EU MARIDALVA DE JESUS CERQUEIRA OFICIALA DESIGNADA DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DESTA COMARCA

CERTIFICO que revendo os livros deste Cartório,encontrei a Averbação Por Registro do Estatuto Reformado do Clube Assistencial Fraterno Educativo – CLUBE DO CAFÉ no livro B -38, Fls. 44/45 sob nº de ordem 7014 em 02/03/2005, do teor seguinte: A Averbação Por |Registro do Estatuto Reformado do Clube Assistencial Fraterno Educativo – CLUBE DO CAFÉ, apontado sob nº 8.297, do protocolo apresentado pela senhora Naina de Oliveira Sales, do teor seguinte: " Estatuto Reformado do Clube Assistencial Fraterno Educativo CLUBE DO CAFÈ. CAPÍTULO I. Da denominação, Constituição, sede fins histórico. ART. 1º – O Clube Assistencial Fraterno Educativo Clube do Café. Neste Estatuto doravante designado simplesmente por Clube Assistencial com base Jurídica do título II- do capítulo I Art. 5º, incisos VI, VIII, XVIII, XIX, XX, XXI, da constituição da Republica Federativa do Brasil, promulgada em 05/10/1988, e pelo código civil aprovado pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002. com base no título II das pessoas jurídicas e capítulo I e II. Fundada em 31/07/1992, pela instituidora Srª Terezinha Felix de Souza, tendo adquirido personalidade em 31/07/1992, conforme registro do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Itaberaba Estado da Bahia, no Livro AN – 2 – Folha 366 Sob nº 5608 – Livro B-25, folha 132 à 133, sob nº 4962, é uma associação civil sem fins lucrativos, de direito privado, com sede Rua Rubens Ribeiro, nº 285- Centro – Itaberaba – BA – CEP: 46.880.000. Art. 2º - O Clube do Café , não tem caráter ou filiação política Partidária de qualquer natureza, sem distinção de cor ou raça, religião ou ideologia. CAPÍTULO II. Da administração Art. 3º - O clube será dirigido: I – pela Diretoria II – Seus componentes. Parágrafo Único - Os encargos da administração serão exercidos, gratuitamente, não podendo seus titulares receber quaisquer remuneração ou vantagens pelos serviços prestados. CAPÍTULO III – Art. 4º – A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade e compõe-se dos sócios do clube, no gozo dos seus direitos. Art. 5º – A mesa da Diretoria e constituída de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 1º e 2º Tesoureiros, escolhidos entre os membros. Art. 6º – A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente na segunda e na quinta – feira de março de cada ano para apreciar o relatório e as contas do exercício anterior. Art. 7º – A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente , quando convocada, nos seguintes casos: 1- Por iniciativa própria; 2-Por solicitação da Diretoria: 3- Por solicitação de no mínimo 2/3 dos sócios gozo dos seus direitos. Art. 8º – São atribuições da Diretoria: 1 – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; 2- Administrar o clube, fazendo cumprir as suas finalidades e zelar pela manutenção e desenvolvimento do seu patrimônio, 3 – No final do mandato, entregar os bens valores do clube a nova diretoria, devidamente inventariados. Art. 9º – Compete ao Presidente: I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; 2º - Dirigir, coordenar, acompanhar e orientar as atividades do clube; 3 - Representar o clube ativa e passivamente em Juízo e/ou fora dele e em suas relações com terceiros; 4- Assinar, com o 1º Tesoureiro, os documentos financeiros dos clube. Art. 10º – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos a auxiliá -lo no desempenho de suas tarefas. Art. 11º – Compete ao Secretario : 1 – Prestar assistência ao Presidente nos seus cargos; 2 – Executar os serviços da secretaria; 3 – Assinar a correspondência sozinho, quando autorizado, ou conjuntamente com o Presidente. Art. 12º – Compete ao 2º Secretário: 1 – Substituir o 1º nas suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo nos seus encargos; 2 – Ter sob sua guarda a responsabilidade de o arquivo, livros e documentos da Diretoria, exceto os da tesouraria ainda não destinados ao arquivo. Art. 13º – Compete ao 1º Tesoureiro: 1- Ter sob sua guarda ou responsabilidade, devidamente escriturados, os dinheiros e valores do clube; 2 – Arrecadar as receitas e efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente; 3- Assinar, conjuntamente com o Presidente, os documentos financeiros do clube; 4 – Depositar em conta bancária, o saldo em caixa quando não tenha de dar-lhe

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.088.751/0001-21 MATRIZ		**18/12/1992**

NOME EMPRESARIAL
O CLUBE DO CAFE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS	**185**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
46.880-000	**CENTRO**	**ITABERABA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(75) 3251-5458

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/10/2018** às **10:00:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Preparar Página para Impressão

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ANA ROSELE MENDES

Número do Rg: 01184900

Nome do Pai: HERMIRO TEIXEIRA MENDES

Nome da Mãe: ANATALIA CLAUDINO MENDES

Data de Nascimento: 18/07/1960

Naturalidade: ITABERABA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 22 de outubro de 2018 às 10:15 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código
2C51FC24-570E-49EF-912A-28C7B9E5A727

Obs: Este certificado tem validade até a data **20/01/2019**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Cívil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MANOELZIRA DA SILVA QUEIROZ

Número do Rg: 01067929

Nome do Pai:

Nome da Mãe: ZULMIRA DA SILVA DIAS

Data de Nascimento: 09/06/1943

Naturalidade: LENCOIS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 19 de outubro de 118 às 11:03 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o *código*
8A942CEA-6C70-4072-9194-618A2CFF1515

Obs: Este certificado tem validade até a data **17/01/2019**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ELISABETE LIMA DE QUEIROZ

Número do Rg: 01115246

Nome do Pai: JOAO PEDRO DE OLIVEIRA LIMA

Nome da Mãe: ALICE SANTOS LIMA

Data de Nascimento: 04/08/1953

Naturalidade: IBIQUERA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 22 de outubro de 118 às 9:49 AM** e está disponivel para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código
59F119A1-5809-4B15-9525-158EFB8220E6

Obs: Este certificado tem validade até a data **20/01/2019**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Cívil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: RILZA MARIA MASCARENHAS NASCIMENTO

Número do Rg: 00632276

Nome do Pai: PAULO ANTONIO MASCARENHAS

Nome da Mãe: EDITE GOMES MASCARENHAS

Data de Nascimento: 08/05/1951

Naturalidade: ITABERABA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 19 de outubro de 118 às 11:06 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código
22195990-15BA-4728-AB68-590BBF103607

Obs: Este certificado tem validade até a data **17/01/2019**

Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itaberaba

1 Segunda-feira • 22 de Outubro de 2018 • Ano X • Nº 553

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itaberaba.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Itaberaba publica:

- **Extrato de Estatuto da Clube Assistencial Fraterno Educativo Clube do Café.**

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial



Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - José Antonio Sampaio Gomes / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida Rio Branco, 373

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Z5NHCEXHZAN2QLCBJUEXZQ

Atos Administrativos

EXTRATO DE ESTATUTO DA CLUBE ASSISTENCIAL FRATERNO EDUCATIVO CLUBE DO CAFÉ

CNPJ nº 63.088.751/0001-21

A **Clube Assistencial Fraterno Educativo Clube do Café** é uma entidade civil sem fins lucrativos, de direito privado, fundada no dia 11 de julho de 1974, com sede na Rua Rubens Ribeiro dos Santos nº 185, Centro– CEP 46880-000 – Itaberaba – BA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 63.088.751/0001-21. Tem como objetivo servir o recém-nascido carente, prestar assistência social, educacional, espiritual e material as mães gestantes, suas famílias e promover reuniões de orientações as mães. Seu tempo de duração é indeterminado. É composta dos seguintes Órgãos a) Assembleia Geral, b) Diretoria. A Diretoria é composta de Presidente, Vice – Presidente, Secretário e Tesoureiro. A dissolução da associação somente poderá ser decidida pela Assembleia Geral, reunida com a presença mínima de 2/3 dos seus componentes, cabendo-lhe, ao mesmo tempo, decidir sobre o destino a ser dado ao patrimônio social. O estatuto social somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária, verificada necessidade comprovada, mediante proposta Diretoria ou pela maioria dos associados.

ANA ROSELE MENDES MASCARENHAS
Presidente